



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 19/2014.

Data: 21 de outubro de 2014.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 03/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E OU FUNDAÇÃO VINCULADA E ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado no dia **16/10/2014** a decisão da comissão especial de licitação, que visa a referente a Contratação de Instituição de Ensino Superior e ou Fundação vinculada e Especializada em Processo de Concurso Público para Preenchimento de Vagas, para Cargos de Provimento Efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a Administração Pública da Câmara Municipal. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 008/2014 – PROCESSO Nº 042/2014, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA:
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – FUNTEF-PR - R\$ 37.653,00

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **16/10/2014** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 21 de outubro de 2014.


VALTER LARSEN
Presidente

(B)

Publicada
23/10/14
604427
Pg. 21
Sand Elias
m10



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 19/2014.

Data: 21 de outubro de 2014.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 03/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E OU FUNDAÇÃO VINCULADA E ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado no dia **16/10/2014** a decisão da comissão especial de licitação, que visa a referente a Contratação de Instituição de Ensino Superior e ou Fundação vinculada e Especializada em Processo de Concurso Público para Preenchimento de Vagas, para Cargos de Provimento Efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a Administração Pública da Câmara Municipal. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 008/2014 – PROCESSO Nº 042/2014, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA:

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – FUNTEF-PR - R\$ 37.653,00

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **16/10/2014** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 21 de outubro de 2014.


VALTER LARSEN

Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 19/2014.

Data: 21 de outubro de 2014.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 03/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E OU FUNDAÇÃO VINCULADA E ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado no dia **16/10/2014** a decisão da comissão especial de licitação, que visa a referente a Contratação de Instituição de Ensino Superior e ou Fundação vinculada e Especializada em Processo de Concurso Público para Preenchimento de Vagas, para Cargos de Provimento Efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a Administração Pública da Câmara Municipal. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 008/2014 – PROCESSO Nº 042/2014, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA:

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – FUNTEF-PR - R\$ 37.653,00

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **16/10/2014** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 21 de outubro de 2014.



VALTER LARSEN

Presidente

ATA Nº 2/2014


ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DO EDITAL CONVITE Nº 008/2014

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria da Presidência nº 003/2014 de 02 de janeiro de 2014, integrada por Rudimar Luiz Sonda, Elaine Cristina Baptista e Zacarias Silvestre, presidida pelo vereador Rudimar Luiz Sonda assistido pelo servidor Elaine Cristina Baptista, que lavra a presente ata. Às treze horas foram abertos o envelope "A" da empresa FUNTER-PR FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICA UTFPR CAMPUS MEDIANEIRA, tendo como representante o Sr. LAURI LUIZ NICODEM, contendo a documentação, que foram conferidas e rubricadas pela CPL, estando a empresa habilitada a participar da fase de abertura dos envelopes "B" contendo as propostas, tendo em vista que as demais empresas assinaram o termo de renúncia razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da CPL. Eu, Elaine Cristina Baptista a lavrei.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Membro


ZACARIAS SILVESTRE
Membro


GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
DIR. JURIDICO


LAURI LUIZ NICODEM
FUNTER-PR

3240.2014

ATA Nº 3/2014

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DO EDITAL CONVITE Nº 008/2014

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria da Presidência nº 003/2014 de 02 de janeiro de 2014, integrada por Rudimar Luiz Sonda, Elaine Cristina Baptista e Zacarias Silvestre, presidida pelo vereador Rudimar Luiz Sonda assistido pelo servidor Elaine Cristina Baptista, que lavra a presente ata. Às treze horas foram abertos o envelope “B” contendo a proposta, que foi conferida e rubricada pela CPL. Aberto o envelope, foi apresentada a seguinte proposta: FUNTER-PR FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICA UTFPR CAMPUS MEDIANEIRA – Valor Global proposto de R\$ 37.653,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais), totalizando pelos itens licitados. Diante do preço apresentado a CPL julgou vencedora do certame a empresa participante, tendo como representante o Sr. LAURI LUIZ NICODEM. Dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta, renunciando os proponentes ao direito de recurso estabelecido pela Lei nº. 8666/93. Nada mais havendo a tratar-se dá-se por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da CPL. Eu, Elaine Cristina Baptista a lavrei.



RUDIMAR LUIZ SONDA

Presidente



ELAINE CRISTINA BAPTISTA

Membro

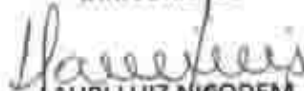


ZACARIAS SILVESTRE

Membro


GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO

DIR. JURIDICO



LAURI LUIZ NICODEM

FUNTER-PR



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 015/2014
Modalidade Carta Convite N° 008/2014
Processo Licitatório N° 042/2014

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 75.425.322/0001-81, estabelecida na Das Comunicações, nº 1828, Centro, CEP 85.875-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente ordenador de Despesas, Sr. VALTER LARSEN, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG N° 4.118.001-3 SSP/PR, e do CPF N° 662.413.839-49, residente e domiciliada a Rua Alexandre Venson 1177 - Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR Campos Medianeira – FUNTEF-PR** estabelecida à Avenida Brasil nº 4232 – Independência, no Município de Medianeira – PR, CEP – 85.884-000, inscrita no CNPJ sob N.º 02.032.297/0002-83, inscrição estadual - ISENTA, neste ato representado pelo Senhor. FLÁVIO FEIX PAULI – Diretor Executivo, portador do CPF sob nº. 389.967.669-68, cédula de identidade RG nº 2.171.055-5 - SSP/PR, Residente e Domiciliado à Rua Minas Gerais nº 3251 – Bairro Itaipu – Cond. Ecoville, no município de Medianeira - PR, e CEP – 85.884-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preço global, a Contratação de Instituição de Ensino Superior e ou Fundação vinculada e Especializada em Processo de Concurso Público para Preenchimento de Vagas, para Cargos de Provimento Efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a Administração Pública da Câmara Municipal

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO IV – ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do Edital que a este integra.

1.3 - Na execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e do Município em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os SERVIÇOS ora contratados serão efetuados em conformidade



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a - EDITAL DE CONVITE N.º 008/2014 e seus anexos;
- b - Carta proposta da CONTRATADA.

1.5 - As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste CONVITE provêm do repasse próprio recebido pela Câmara Municipal. Os valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição, serão integralizados a receita do Município, que ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TERCEIRA : DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ 37.653,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

3.2 - As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA : PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial.

4.3 - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 7 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação e do Controle Interno da Câmara Municipal, por intermédio de seus titulares.

8.2 - As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes no ITEM 13 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1 – A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a:

- a- Fornecer todas as informações necessárias à elaboração das provas do concurso, tais como: legislação pertinente a concurso público, descrição da ocupação do cargo, conteúdo programático publicado no Edital de Concurso nº 008/2014, relativo aos cargos a serem providos;
- b- Publicar os atos oficiais relativos ao Edital de Concurso no Órgão Oficial;
- c- Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento;
- d- Providenciar alocação de espaço físico, para a realização das provas.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- e- Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de CONVITE, e desde que aceitos os serviços pela Câmara Municipal.
- f- Emitir listagens referentes às etapas do concurso.
- g- Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS para a Câmara Municipal, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de CONVITE, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pela Câmara Municipal, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

- a) Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público.
- b) Elaborar (com anuência prévia da Câmara Municipal), o Edital do Concurso, formulários, listagens, cadastros e comunicados.
- c) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso.
- d) As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros concursos anteriormente realizados.
- e) Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.
- f) Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função, quando da aplicação de prova de títulos;
- g) Capacitar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.
- h) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.
- i) Proceder à correção dos instrumentos de avaliação.
- j) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Câmara Municipal e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.
- k) Prestar assessoria técnica a Câmara Municipal, em relação ao objeto deste CONTRATO.
- l) Entregar o resultado final do certame.
- m) Guardar, pelo prazo mínimo de (05) anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso.
- n) Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a Câmara Municipal.
- o) Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

p) Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Câmara Municipal o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.

q) Manter intercâmbio de informações com a Comissão de Licitação, prestando esclarecimentos e acatando orientações.

r) Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Câmara Municipal.

s) Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

t) Fornecer o pessoal para fiscalização, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação da prova escrita, bem como a realização das inscrições no concurso público fica a cargo da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 – No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

As condições para as SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS são as constantes no ITEM 11 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 21 de Outubro de 2014,


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

VALTER LARSEN
Presidente gestão 2014
CONTRATANTE


**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR Campos Medianeira –
FUNTEF-PR
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. 

2. 

EUANILDO ANDRÉ KENOPATSKI



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MODALIDADE: CONVITE N.º 008/2014

Processo 42/2014

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Pelo presente EDITAL DE CONVITE, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ, entidade de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos os envelopes até às **11:00 horas**, e serão abertos às **14:00hs do dia 29 de setembro de 2014**, na sala de reuniões do Legislativo Municipal, situada na Rua Das Comunicações, nº 1828 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu-PR, documentação e propostas para contratação de **Instituição de Ensino Superior e ou Fundações** a estas vinculadas especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo, para suprir as demandas em todo Legislativo Municipal, conforme projeto básico contido neste certame, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de CONVITE.

Os serviços ora licitados objetivam atender à solicitação do Departamento de Recursos Humanos do Legislativo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, doravante denominado Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente autorizado pelo Presidente gestão 2014, e serão contratados sob a forma de execução indireta, através do tipo de licitação "TÉCNICA E PREÇO".

O presente CONVITE é regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO I **CONDICÕES GERAIS DO EDITAL**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – A Câmara Municipal fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento deste CONVITE.

1.2 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste CONVITE serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

ENDEREÇO : Rua Das Comunicações, nº. 1828 - Centro

CIDADE : Santa Terezinha de Itaipu - Estado do Paraná.

CEP. : 85.875-000 – Caixa Postal: 41

TELEFONE/FAX: (45) 3541-1299

EDITAL DE CONVITE N.º 008/2014

1.3 A empresa vencedora deste certame deverá elaborar as provas, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I, do Edital de Concurso Público nº 001/01/2014, sem prejuízo da observância dos demais dispositivos do referido edital.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1.4- A Câmara Municipal responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os convidados e aos interessados que tenham manifestado formalmente a participar do certame modalidade Convite, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.

1.5 Não serão levadas em consideração pela Câmara Municipal, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos SERVIÇOS, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

1.6.- A Câmara Municipal poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos do CONVITE, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os convidados e aos interessados que tenham manifestado interesse neste Edital de Convite, através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

1.7 - Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convenionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas via fax.

1.7.1 - Os envelopes "A", "B" e "C", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no DIA, HORA e LOCAL determinados no ato convocatório.

1.7.1.2 – Em havendo apenas um participante e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

1.8 – A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.9 - Caso as datas previstas para realização de eventos do CONVITE sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

1.10- As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste CONVITE e seus anexos.

1.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar servidores da Câmara Municipal para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste CONVITE, além das Instituições e ou Fundações convidadas, as Instituições de Ensino Superior e ou Fundações



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

a estas vinculadas especializada em concurso público, que atendam às suas condições e que manifestem por escrito sua intenção de participar, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Observação: Os documentos necessários ao cadastramento das Instituições de Ensino Superior e ou Fundações a estas vinculadas especializada em concurso público, estão relacionados em edital previamente publicado no órgão oficial do Município e à disposição no Departamento de Licitações da Câmara Municipal.

2.2 - Para atendimento dos objetivos deste CONVITE, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos SERVIÇOS.

2.3 – A Câmara Municipal não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas, Instituições, Fundações ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.

2.4 - Não será admitida a participação neste CONVITE de licitantes que:

a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO e a Câmara Municipal;

b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO e a Câmara Municipal;

c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do MUNICÍPIO e da Câmara Municipal;

d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

f - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.5 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3 – DA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 03 (três) envelopes:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ENDEREÇO : Rua Das Comunicações, nº 1828 - Centro
CIDADE: Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85.875-000

b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 008/2014
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" -PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE CONVITE Nº 008/2014
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" -PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONVITE Nº 008/2014
NOME DA PROPONENTE.....

3.2 - Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A", "B" e "C" sejam apresentados, necessariamente, em papel A-4 impressos, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por servidor da Câmara Municipal que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

4 – DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO; ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - No local, dia e hora estabelecidos neste CONVITE, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços - envelopes "A", "B" e "C" e eventual abertura das Propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das entidades/fundações licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste EDITAL, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante credenciado por licitante;

b – recebimento dos envelopes "A", "B" e "C", atendidas as exigências do subitem 3.1, os envelopes "B" e "C", devidamente fechados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando, porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 - ENVELOPE "A" -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

b – A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser apresentada das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste EDITAL, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B" e "C", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

c - Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

d - Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

d.1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no Item 12 das CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

d.1.1 - Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão.

e - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do Item 12 CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

f - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a empresa inabilitada terá suas respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "B" e "C" devolvidos fechados, contra recibo.

4.3 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

4.3.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

4.3.2 - No mesmo dia, hora e local previamente designado, a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, participarão da sessão pública, de abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

4.3.2.1 - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";

4.3.2.2 - Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – Seção 2, deste EDITAL.

4.4 - ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A" e "B".

4.4.2 – No mesmo dia, hora e local previamente designado, a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, abrirão os envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a - verificação da autenticidade dos envelopes "C";

b - abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os Membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

4.4.3 - Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento do CONVITE. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5 – DA ADJUDICAÇÃO

5.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela Câmara Municipal a adjudicação dos SERVIÇOS objeto deste CONVITE se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações da Câmara Municipal e da CONTRATADA e do qual fazem parte este CONVITE e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.2 - A empresa vencedora será convocada pela Câmara Municipal, por escrito, para a assinatura do respectivo CONTRATO após decorrer o prazo recursal de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "d" do subitem 3.1.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Câmara Municipal poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

6.1 - Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da licitante CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir a Câmara Municipal da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

6.2 - A nota fiscal acompanhada dos documentos exigidos no subitem 6.2.1 deverão observar os preços da proposta aceita.

6.2.1 - O recebimento da nota fiscal fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a - CND do INSS;

b - CRF do FGTS;

c - CNDT - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

d - CRF - Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal.

6.3 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Câmara Municipal.

6.4 - A Câmara Municipal poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

6.5 - Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela Câmara Municipal na forma contratual, sofrerão a incidência de atualização na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

6.6 - Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela Câmara Municipal em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e notas fiscais correspondentes.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

7 – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato, em razão do valor estimado da presente licitação.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela Câmara Municipal através da Comissão de Licitação e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste CONVITE.

8.2 - A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Câmara Municipal, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1 - Alteração do cronograma, etapas ou especificações pela Câmara Municipal;

2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;

3 - Interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Câmara Municipal;

4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11 desta seção;

5 - Impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Câmara Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos SERVIÇOS contratados.

8.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

8.5 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Câmara Municipal constatar a sua veracidade.

8.6 - Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.

8.7 - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a Câmara Municipal poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a Câmara Municipal poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

8.8 - Os SERVIÇOS somente serão recebidos pela Câmara Municipal após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

8.9 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

9.2 - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento contratual poderá, a critério da Câmara Municipal, ser rescindido e aplicadas cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

b - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os SERVIÇOS prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

c - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

d - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

e - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Câmara Municipal.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 79 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, atualizado nos termos da lei.

11.1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

11.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

11.3 - No caso de supressão dos SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a Câmara Municipal, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da Câmara Municipal.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a - Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
- b - verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;
- c – CNDT - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d – CRF - Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal.

13.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Câmara Municipal.

13.4 - A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste CONVITE.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

13.5 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONVITE.

14 – DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONVITE será o da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.

SECÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente EDITAL DE CONVITE, com suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a Contratação de Instituição de Ensino Superior e ou Fundação vinculada Especializada em Processo de Concurso Público para Preenchimento de Vagas para Cargos de Provimento Efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a Administração Pública da Câmara Municipal, conforme especificado e detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III deste Edital de CONVITE.

1.1.1 - O concurso será realizado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu.

1.1.2 - Na assinatura do CONTRATO a licitante contratada deverá indicar o responsável legal para tal encargo, conforme consta do Contrato Social/ Estatuto da entidade/fundação proponente.

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONVITE serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, e no ANEXO IV – ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do presente Edital.

1.3 - Os SERVIÇOS ora licitados objetivam atender à solicitação do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta, através do tipo de licitação "TÉCNICA E PREÇO".

2 - FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste CONVITE provêm do repasse próprio recebido pela Câmara



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Municipal. Os valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição, serão integralizados a receita do Município.

2.1.1 – A codificação contábil da dotação orçamentária é a seguinte:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

3 - DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 - Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

Habilitação Jurídica – Certificado de Registro Cadastral atualizado junto à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

Regularidade Fiscal - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade relativa à CNDT - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Prova da regularidade relativa à CRF - Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal.

Qualificação Técnica - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Apresentação de, no mínimo, 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecida por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, que já realizou concurso público para provimento de cargos efetivos, de natureza similar, com idoneidade e capacidade técnica.

b) Apresentação de relação explícita da equipe técnica responsável pelo concurso, com a graduação e titulação, acompanhada da página de identificação do *Curriculum Base Lates*, obtido junto ao site do CNPQ.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

b.1) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior.

Qualificação Econômico-Financeira - De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar:

a) Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a licitante esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei e que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela licitante, constando nome completo e registro profissional.

DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração que não possui como sócio, gerente, diretores, membros ou servidores da Câmara Municipal e da prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e ainda, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.

c) Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

1 - Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.

2 - Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

3 - A Câmara Municipal se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste CONVITE.



3.2 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

3.2.1 - A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da entidade/fundação proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da licitante proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

3.2.1.1 - Experiência profissional da equipe técnica:

a - Comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de Declaração da licitante, acompanhada da página de identificação do *Curriculum Base Lates*, de cada colaborador, obtido junto ao site do CNPQ, em que conste a formação acadêmica de pós-graduação (*latu sensu*) e/ou especialização e ou de pós-graduação (*strictu sensu*) e/ou em nível de Mestrado/Doutorado.

3.2.1.3 - Qualificação técnica da entidade/fundação:

a - Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos aos serviços pertinentes ao objeto da licitação.

3.2.1.4 - Tempo de atuação da licitante no mercado:

a - Apresentação do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da licitante na prestação de serviços de recrutamento e seleção, desde a sua constituição.

3.3 - ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 - A proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

a - Carta Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital;

b - Declaração de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3.3.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.3.3 - O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1 e 3.3.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

4 – DOS PREÇOS

4.1 - O valor máximo admitido pela Câmara Municipal para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior. (Inciso XXI do Artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná).

4.2 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

4.3 - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Câmara Municipal, a qual fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela Câmara Municipal, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.4 - Os preços propostos pelas licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

5 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "**TÉCNICA E PREÇO**".

5.2 - A análise e julgamento das propostas serão realizados em 02 (duas) fases:

5.2.1 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5.2.1.1 - As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

a) - **Experiência profissional da equipe técnica**, conforme subitem 3.2.1.1, limitado a 30 (trinta) pontos:

a.1 - Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 05 (cinco) profissionais.

a.2 - Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e de onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante postos à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Com até 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos	02 (dois) pontos;
Acima de 2 (dois) até 6 (seis) anos	04 (quatro) pontos;
Mais de 6 (seis) anos	06 (seis) pontos.

b) **Qualificação Complementar da Equipe Técnica**, conforme subitem 3.2.1.2, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos;

b.1 - Para fins de avaliação e pontuação deste quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 05 (cinco) profissionais.

b.2 - A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMEROS DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Curso de Especialização	2 (dois)
Curso de Mestrado	3 (três)
Curso de Doutorado	5 (cinco)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Observação: Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito, independentemente da quantidade de eventos comprovados.

c - Qualificação Técnica da Instituição de Ensino Superior/Fundação:

c.1 - Para cada atestado apresentado em conformidade com o subitem 3.2.1.3, será atribuído 10 pontos, limitado a 30 (trinta) pontos.

d - Tempo de Atuação da Licitante no Mercado, conforme subitem 3.2.1.4, limitado a 15 (quinze) pontos:

d.1 - Os pontos do "Tempo de atuação da licitante no Mercado" serão atribuídos levando-se em conta o exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de (um) até 2 (dois) anos	02 (dois)
Acima de 2 (dois) até 4 (quatro) anos	05 (cinco)
Acima de 4 (quatro) até 8 (oito) anos	07 (sete)
Acima de 8 (oito) anos	15 (quinze)

5.2.1.4 - Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será considerada a soma da pontuação, limitado a 100 (cem) pontos.

5.2.1.5 - As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NPT) inferior a 80 (oitenta) pontos serão desclassificadas e não poderão participar da próxima etapa desta licitação.

5.2.1.6 - Na participação de única Instituição de Ensino Superior/fundação na licitação, a mesma deverá ter no mínimo as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item:

Experiência profissional da equipe técnica - "a" (somatório de toda equipe)	15 (quinze) pontos
--	---------------------------



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaípu

ESTADO DO PARANÁ

Qualificação complementar da equipe técnica – “b”	10 (dez) pontos
Qualificação técnica da licitante – “c”	20 (vinte) pontos
Tempo de atuação da licitante no mercado – “d”	05 (cinco) pontos

5.2.1.7 – A Proposta Técnica será analisada e avaliada pela comissão de licitação.

5.2.2 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 - Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope “C” aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a** - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;
- b** - contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste CONVITE;
- c** - apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;
- d** - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste CONVITE;
- e** - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela Câmara Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.3 - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5.3.1 - A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{NPP} = 100 \times \frac{\text{MPP}}{\text{PA}}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da licitante em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

5.4 - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

5.4.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo à seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA	= 50% (cinquenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS	= 50% (cinquenta por cento)
TOTAL.....	= 100% (cem por cento)

$$\text{NF} = \frac{(50 \times \text{NPT}) + (50 \times \text{NPP})}{100}, \text{ onde:}$$

NF = Nota classificatória Final da licitante em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da licitante em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da licitante em questão.

A **Nota Final – NF** será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.4.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5.5 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO:

No caso de empate entre as propostas de maior NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL -- NF, a classificação se fará, obrigatoriamente, e sucessivamente, pelos seguintes critérios:

5.5.1 – A proponente que tiver a maior Nota Técnica;

5.5.2 - por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.6 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

5.7 - Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

5.8 – A Câmara Municipal poderá desclassificar licitantes até a assinatura do CONTRATO por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6 – DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados, por ETAPA de concurso executada, mediante a apresentação, a Câmara Municipal, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da Câmara Municipal. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

a - 100% (cem por cento) até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento das inscrições e aplicação das provas;

6.1.1 - O valor total devido corresponderá ao valor da proposta vencedora desta licitação.

6.2 - À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS será de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

8 – DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

9 – DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação e Controle Interno da Câmara Municipal.

9.2 - Mediante justificativa, a fiscalização da Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da CONTRATADA, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.3 - A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 22 de agosto de 2014.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONVITE N.º 008/2014

SECÃO 3

RELAÇÃO DE MODELOS DE ANEXOS

- ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO IV - ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO
- ANEXO V - RELAÇÃO DE MODELOS


VALTER LARSEN
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2014


ROLDIMAR LUIZ SONDA
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 00.000.000/0000-00, estabelecida na Das Comunicações, nº 1828, Centro, CEP 85.875-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente ordenador de Despesas, Senhor Valter Larssen, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF n.º 000.000.000-00 e da Carteira de Identidade RG nº 00000000000 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a estabelecida à, no Município de - PR, CEP –, inscrita no CNPJ sob N.º, inscrição estadual,, neste ato representado pelo Senhor.....- Presidente portador do CPF sob nº., cédula de identidade RG n.º-SSP/PR, Residente e Domiciliado à, no município de - PR, e CEP –, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preço global, a Contratação de Instituição de Ensino Superior e ou Fundação vinculada e



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Especializada em Processo de Concurso Público para Preenchimento de Vagas, para Cargos de Provimento Efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a Administração Pública da Câmara Municipal

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO IV – ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do Edital que a este integra.

1.3 - Na execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e do Município em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente Instrumento, os SERVIÇOS ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a - EDITAL DE CONVITE N.º 008/2014 e seus anexos;
- b - Carta proposta da CONTRATADA.

1.5 - As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste CONVITE provêm do repasse próprio recebido pela Câmara Municipal. Os valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição, serão integralizados a receita do Município, que ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3.2 - As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial.

4.3 - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 7 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e Irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação e do Controle Interno da Câmara Municipal, por intermédio de seus titulares.

8.2 - As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes no ITEM 13 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1 – A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a:

- a-** Fornecer todas as informações necessárias à elaboração das provas do concurso, tais como: legislação pertinente a concurso público, descrição da ocupação do cargo, conteúdo programático publicado no Edital de Concurso nº 008/2014, relativo aos cargos a serem providos;
- b-** Publicar os atos oficiais relativos ao Edital de Concurso no Órgão Oficial;
- c-** Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento;
- d-** Providenciar alocação de espaço físico, para a realização das provas.
- e-** Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de CONVITE, e desde que aceitos os serviços pela Câmara Municipal.
- f-** Emitir listagens referentes às etapas do concurso.
- g-** Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pela execução dos SERVIÇOS para a Câmara Municipal, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de CONVITE, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pela Câmara Municipal, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este CONTRATO, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

- a)** Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Elaborar (com anuência prévia da Câmara Municipal), o Edital do Concurso, formulários, listagens, cadastros e comunicados.
- c) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso.
- d) As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros concursos anteriormente realizados.
- e) Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.
- f) Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função, quando da aplicação de prova de títulos;
- g) Capacitar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.
- h) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.
- i) Proceder à correção dos instrumentos de avaliação.
- j) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Câmara Municipal e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.
- k) Prestar assessoria técnica a Câmara Municipal, em relação ao objeto deste CONTRATO.
- l) Entregar o resultado final do certame.
- m) Guardar, pelo prazo mínimo de (05) anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso.
- n) Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a Câmara Municipal.
- o) Garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da CONTRATADA.
- p) Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Câmara Municipal o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.
- q) Manter intercâmbio de informações com a Comissão de Licitação, prestando esclarecimentos e acatando orientações.
- r) Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- s) Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
- t) Fornecer o pessoal para fiscalização, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação da prova escrita, bem como a realização das inscrições no concurso público fica a cargo da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 – No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

As condições para as SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS são as constantes no ITEM 11 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Terezinha de Itaipu/PR,..... de de 2014.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
VALTER LARSSEN
Presidente gestão 2014

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II **CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, Data

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU- PR
REF.: EDITAL DE CONVITE N.º 008/2014

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S.ªs. a nossa proposta relativa ao CONVITE em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do CONVITE.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ (.....), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Os pagamentos serão realizados conforme segue:
 - a - 100% (cem por cento) até o 5º (quinto) dia útil após aplicada as provas;
- 5 - Comprometemos executar integralmente os SERVIÇOS conforme etapas e prazo estabelecido nesta licitação, após a emissão da Ordem de início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 6 - Declaramos, que se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a Câmara Municipal, toda estrutura necessária para a perfeita execução dos SERVIÇOS.
- 7 - Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da Câmara Municipal, dentro das condições contratuais.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

8 - Declaramos que se vencedor desta licitação manteremos à frente dos SERVIÇOS, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um profissional com vinculação à nossa entidade/fundação, com poderes para nos representar amplamente junto a Câmara Municipal, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos SERVIÇOS. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos a submeter o *curriculum* de ambos à aprovação da Câmara Municipal.

9 - Declaramos que se vencedor desta licitação não divulgaremos a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosa dessas informações e que este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

10 - Informamos que, se vencedor, desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta entidade/fundação o Senhor.....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III **TERMO DE REFERÊNCIA**

01 – DO OBJETIVO

Consiste na contratação de **Instituição de Ensino Superior** e ou **Fundações** a estas vinculadas especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo, para suprir as demandas em toda a Administração Pública da Câmara Municipal, conforme a seguintes especialidades, discriminação e especificação, de acordo com legislação da Câmara Municipal e do Município:

a – Cargos para preenchimento de vagas de provimento efetivo:

Cargo	Nº de vagas	Vencimento inicial (R\$)	Escolaridade / Requisitos	Jornada semanal de trabalho
1. ADVOGADO	01	3.783,92	Curso superior em Direito e habilitação legal para o exercício da profissão	20 H
2. CONTADOR	01	3.308,12	Curso superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão	40 H
3. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	1.587,45	Ensino médio completo e cursos de Word, Excel e PowerPoint	40 H
4. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	846,64	Ensino fundamental incompleto	40 H
5. SECRETÁRIO(A)	01	1.164,13	Ensino médio completo e cursos de Word, Excel e PowerPoint	40 H

b - As provas do concurso serão realizadas na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná nas dependências de Colégios/Escolas do Município.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

c - A entidade/fundação deverá indicar o preposto que irá representá-la perante a Câmara Municipal. O referido profissional poderá ser Diretor, Presidente, sócio ou fazer parte do quadro permanente da licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social/Estatuto da proponente.

02 – DA FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal da Lei 8666/93 e de acordo com Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público.

03 - DA SEGURANÇA

É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas a Câmara Municipal.

04 – DA MOTIVAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação dos serviços tem caráter de prover a Câmara Municipal de recursos humanos, em atendimento ao Art. 37 da CF.

4.2 - A contratação representa parte da demanda existente na organização e visa ainda criar uma estrutura interna necessária à garantia da universalização dos serviços públicos, consoante o planejamento estratégico e metas estabelecidas pela Câmara Municipal e ainda manter acessível uma lista de classificados para reposição de iminentes aposentadorias e pedidos de exonerações.

05 – CRITÉRIO NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

Os serviços a serem contratados devem ser executados por instituição/fundação idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

06 – DA ESPECIALIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Os serviços executados dependem do uso de mão-de-obra especializada.

07 - IMPACTO AMBIENTAL

A contratação dos serviços não causará impactos ambientais, haja vista a natureza de seu objeto.

08 - CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL

A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas internas que regem a Câmara Municipal e este MUNICÍPIO, quais sejam: Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal, Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração e demais legislações pertinentes.

09 - PREVISÃO DETALHADA DAS DESPESAS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços provêm do repasse recebido pela própria Câmara Municipal.

As despesas estão previstas no orçamento da Câmara Municipal, através da conta contábil codificada sob n.º:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS


VALTER LARSEN
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2014


RUDIMAR LUÍZ SONDA
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV **ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO**

1 – As etapas que compõem o processo do Concurso Público e o cronograma a ser cumprido pelo CONTRATADO na execução do objeto desta Licitação são os seguintes:

Ordem	Discriminação das Etapas	Data Limite/Período para conclusão das Etapas
01	Realização das inscrições	15 dias úteis
02	Realização das Provas Escritas	No mínimo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato de prestação de serviços, sendo que esta deverá ser realizada num domingo.
03	Divulgação do Gabarito	Na segunda-feira após a realização das provas.
04	Divulgação Oficial do Resultado das provas escritas e de aptidão prática	Na sexta feira seguinte ao da realização das provas
05	Chamamento dos aprovados na prova escrita para a prova de títulos para os cargos que exigem	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais da prova escrita e de Aptidão Prática.
06	Divulgação Oficial do Resultado Geral do Concurso	No prazo de cinco dias após a aferição da prova de títulos para os cargos que exigem.
07	Homologação Final	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais.

1.a – O prazo máximo para executar os SERVIÇOS, a partir da ordem de serviços, abrangendo todas as etapas acima estabelecida é de até 90 (noventa) dias.

2 – Deverá ainda a CONTRATADA estabelecer os seguintes procedimentos objetivando a execução do objeto desta licitação:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

2.a - Elaboração do edital do Concurso Público para provimento de cargo efetivo conforme disposto na LC 162/2013 que INSTITUI O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS, CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, elaboração de provas escritas, provas de aptidão prática e requisitos da provas de títulos de acordo com as exigências de cada cargo estabelecido neste Edital e em conformidade com a legislação pertinente;


2.b - Providências de materiais necessários para aplicação das provas;

2.c - Elaboração da lista de Classificação final dos candidatos;

2.d - Publicação da lista de Classificação final dos candidatos;

2.e - Recebimento, apuração e respostas de recursos dos candidatos.


VALTER LARSEN
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2014


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V **RELAÇÃO DE MODELOS**

- MODELO DE CARTA CREDENCIAL
- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- TERMO DE RENÚNCIA


VALTER LARSEN
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2014


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE
LOCAL E DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

ASSUNTO:
PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE CONVITE
Nº 008/2014

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela licitante vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a CONVITE em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE CONVITE Nº 008/2014

OBJETO:

Contratação de Instituição de Ensino Superior e ou Fundação vinculada e Especializada em Processo de Concurso Público para Preenchimento de Vagas, para Cargos de Provimento Efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a Administração Pública da Câmara Municipal.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "e" das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital da Câmara Municipal, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa instituição/fundação para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertence à qualificação técnica.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da licitante



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE CONVITE Nº 008/2014.

OBJETO:

Contratação Instituição de Ensino Superior e ou Fundação vinculada e Especializada em Processo de Concurso Público para Preenchimento de Vagas, para Cargos de Provimento Efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a Administração Pública da Câmara Municipal.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE CONVITE Nº 008/2014.

OBJETO:

Contratação de Instituição de Ensino Superior e ou Fundação vinculada e especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo, para suprir as demandas em toda a Administração Pública da Câmara Municipal.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 008/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a Instituição de ensino superior e ou Fundação a esta vinculada que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal, proponente)

MODALIDADE: CONVITE N.º 008/2014

Processo 42/2014

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Pelo presente EDITAL DE CONVITE, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ, entidade de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **11:00 horas do dia 29 de setembro de 2014**, na sala de reuniões do Legislativo Municipal, situada na Rua Das Comunicações, nº 1828 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu-PR, documentação e propostas para contratação de **Instituição de Ensino Superior** e ou **Fundações** a estas vinculadas especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo, para suprir as demandas em todo Legislativo Municipal, conforme projeto básico contido neste certame, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de CONVITE.

Os serviços ora licitados objetivam atender à solicitação do Departamento de Recursos Humanos do Legislativo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, doravante denominado Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente autorizado pelo Presidente gestão 2014, e serão contratados sob a forma de execução indireta, através do tipo de licitação "TÉCNICA E PREÇO".

O presente CONVITE é regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

SEÇÃO I
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – A Câmara Municipal fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento deste CONVITE.

1.2 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste CONVITE serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU- PR
ENDEREÇO : Rua Das Comunicações, nº. 1828 - Centro
CIDADE : Santa Terezinha de Itaipu - Estado do Paraná.
CEP. : 85.875-000 – Caixa Postal: 41
TELEFONE/FAX: (45) 3541-1299
EDITAL DE CONVITE N.º 008/2014

1.3 A empresa vencedora deste certame deverá elaborar as provas, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I, do Edital de Concurso Público nº 001/01/2014, sem prejuízo da observância dos demais dispositivos do referido edital.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1.4- A Câmara Municipal responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os convidados e aos interessados que tenham manifestado formalmente a participar do certame modalidade Convite, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.

1.5 Não serão levadas em consideração pela Câmara Municipal, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos SERVIÇOS, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

1.6.- A Câmara Municipal poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos do CONVITE, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os convidados e aos interessados que tenham manifestado interesse neste Edital de Convite, através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo

inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

1.7 - Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convenionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas via fax.

1.7.1 - Os envelopes "A", "B" e "C", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no DIA, HORA e LOCAL determinados no ato convocatório.

1.7.1.2 - Em havendo apenas um participante e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

1.8 - A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.9 - Caso as datas previstas para realização de eventos do CONVITE sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

1.10- As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste CONVITE e seus anexos.

1.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar servidores da Câmara Municipal para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste CONVITE, além das Instituições e ou Fundações convidadas, as Instituições de Ensino Superior e ou Fundações a estas vinculadas especializada em concurso público, que atendam às suas condições e que manifestem por escrito sua intenção de participar, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Observação: Os documentos necessários ao cadastramento das Instituições de Ensino Superior e ou Fundações a estas vinculadas especializada em concurso público, estão relacionados em edital previamente publicado no órgão oficial do Município e à disposição no Departamento de Licitações da Câmara Municipal.

2.2 - Para atendimento dos objetivos deste CONVITE, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos SERVIÇOS.

2.3 - A Câmara Municipal não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas, Instituições, Fundações ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.

2.4 - Não será admitida a participação neste CONVITE de licitantes que:

a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO e a Câmara Municipal;

b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO e a Câmara Municipal;

c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do MUNICÍPIO e da Câmara Municipal;

d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

f - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.5 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3 – DA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 03 (três) envelopes:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ENDEREÇO : Rua Das Comunicações, nº 1828 - Centro CIDADE: Santa Terezinha de Itaipu - Paraná. CEP: 85.875-000</p>
--

b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 008/2014
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" -PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE CONVITE Nº 008/2014
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" -PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONVITE Nº 008/2014
NOME DA PROPONENTE.....

3.2 - Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A", "B" e "C" sejam apresentados, necessariamente, em papel A-4 impressos, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por servidor da Câmara Municipal que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4 – DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO; ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - No local, dia e hora estabelecidos neste CONVITE, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços - envelopes "A", "B" e "C" e eventual abertura das Propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das entidades/fundações licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste EDITAL, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido

na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante credenciado por licitante;

b – recebimento dos envelopes "A", "B" e "C", atendidas as exigências do subitem 3.1, os envelopes "B" e "C", devidamente fechados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando, porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 - ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

b – A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser apresentada das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste EDITAL, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B" e "C", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

c - Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

d - Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

d.1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no Item 12 das CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

d.1.1 - Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão.

e - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do Item 12 CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

f - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a empresa inabilitada terá suas respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "B" e "C" devolvidos fechados, contra recibo.

4.3 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

4.3.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

4.3.2 - No mesmo dia, hora e local previamente designado, a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, participarão da sessão pública, de abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

4.3.2.1 - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";

4.3.2.2 - Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – Seção 2, deste EDITAL.

4.4 - ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A" e "B".

4.4.2 - No mesmo dia, hora e local previamente designado, a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, abrirão os envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a - verificação da autenticidade dos envelopes "C";

b - abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os Membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

4.4.3 - Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos

preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento do CONVITE. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5 – DA ADJUDICAÇÃO

5.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela Câmara Municipal a adjudicação dos SERVIÇOS objeto deste CONVITE se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações da Câmara Municipal e da CONTRATADA e do qual fazem parte este CONVITE e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.2 - A empresa vencedora será convocada pela Câmara Municipal, por escrito, para a assinatura do respectivo CONTRATO após decorrer o prazo recursal de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "d" do subitem 3.1.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Câmara Municipal poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

6.1 - Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da licitante CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir a Câmara Municipal da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

6.2 - A nota fiscal acompanhada dos documentos exigidos no subitem 6.2.1 deverão observar os preços da proposta aceita.

6.2.1 - O recebimento da nota fiscal fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a - CND do INSS;
- b - CRF do FGTS;

c – CNDT - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

d – CRF - Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal.

6.3 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Câmara Municipal.

6.4 – A Câmara Municipal poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

6.5 - Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela Câmara Municipal na forma contratual, sofrerão a incidência de atualização na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

6.6 - Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela Câmara Municipal em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e notas fiscais correspondentes.

7 – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato, em razão do valor estimado da presente licitação.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela Câmara Municipal através da Comissão de Licitação e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste CONVITE.

8.2 - A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Câmara Municipal, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- 1 - Alteração do cronograma, etapas ou especificações pela Câmara Municipal;
- 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;
- 3 - interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Câmara Municipal;
- 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11 desta seção;
- 5 - impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Câmara Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos SERVIÇOS contratados.

8.4 – Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

8.5 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Câmara Municipal constatar a sua veracidade.

8.6 - Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.

8.7 - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a Câmara Municipal poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a Câmara Municipal poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

8.8 - Os SERVIÇOS somente serão recebidos pela Câmara Municipal após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

8.9 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

9.2 - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da Câmara Municipal, ser rescindido e aplicadas cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

b - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os SERVIÇOS prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

c - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

d - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas

sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

e - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Câmara Municipal.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 79 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, atualizado nos termos da lei.

11.1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

11.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

11.3 - No caso de supressão dos SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a Câmara Municipal, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da Câmara Municipal.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a - Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
- b - verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;
- c - CNDT - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d - CRF - Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal.

13.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Câmara Municipal.

13.4 - A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste CONVITE.

13.5 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONVITE.

14 – DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONVITE será o da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.

SECÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente EDITAL DE CONVITE, com suas especificações técnicas, Instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a Contratação de Instituição de Ensino Superior e ou Fundação vinculada Especializada em Processo de Concurso Público para Preenchimento de Vagas para Cargos de Provimento Efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a Administração Pública da Câmara Municipal, conforme especificado e detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III deste Edital de CONVITE.

1.1.1 - O concurso será realizado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu.

1.1.2 - Na assinatura do CONTRATO a licitante contratada deverá indicar o responsável legal para tal encargo, conforme consta do Contrato Social/Estatuto da entidade/fundação proponente.

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONVITE serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, e no ANEXO IV – ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do presente Edital.

1.3 - Os SERVIÇOS ora licitados objetivam atender à solicitação do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta, através do tipo de licitação "TÉCNICA E PREÇO".

2 - FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste CONVITE provêm do repasse próprio recebido pela Câmara Municipal. Os valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição, serão integralizados a receita do Município.

2.1.1 – A codificação contábil da dotação orçamentária é a seguinte:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

3 - DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 - Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

Habilitação Jurídica – Certificado de Registro Cadastral atualizado junto à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

Regularidade Fiscal - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade relativa à CNDT - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Prova da regularidade relativa à CRF - Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal.

Qualificação Técnica - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Apresentação de, no mínimo, 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecida por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, que já realizou concurso público para provimento de cargos efetivos, de natureza similar, com idoneidade e capacidade técnica.

b) Apresentação de relação explícita da equipe técnica responsável pelo concurso, com a graduação e titulação, acompanhada da página de identificação do *Curriculum Base Lates*, obtido junto ao site do CNPQ.

b.1) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior.

Qualificação Econômico-Financeira - De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar:

a) Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a licitante esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei e que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela licitante, constando nome completo e registro profissional.

DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração que não possui como sócio, gerente, diretores, membros ou servidores da Câmara Municipal e da prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e ainda, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.

c) Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

1 - Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.

2 - Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

3 - A Câmara Municipal se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste CONVITE.

3.2 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

3.2.1 - A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da entidade/fundação proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da licitante proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

3.2.1.1 - Experiência profissional da equipe técnica:

a - Comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de Declaração da licitante, acompanhada da página de identificação do *Curriculum Base Lates*, de cada colaborador, obtido junto ao site do CNPQ, em que conste a formação acadêmica de pós-graduação (*latu sensu*) e/ou especialização e ou de pós-graduação (*strictu sensu*) e/ou em nível de Mestrado/Doutorado.

3.2.1.3 - Qualificação técnica da entidade/fundação:

a - Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos aos serviços pertinentes ao objeto da licitação.

3.2.1.4 - Tempo de atuação da licitante no mercado:

a - Apresentação do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da licitante na prestação de serviços de recrutamento e seleção, desde a sua constituição.

3.3 - ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 - A proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

a - Carta Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital;

b - Declaração de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.

3.3.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.3.3 - O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1 e 3.3.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

4 – DOS PREÇOS

4.1 - O valor máximo admitido pela Câmara Municipal para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior. (Inciso XXI do Artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná).

4.2 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

4.3 - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Câmara Municipal, a qual fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela Câmara Municipal, através de solicitação

do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.4 - Os preços propostos pelas licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

5 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "**TÉCNICA E PREÇO**".

5.2 - A análise e julgamento das propostas serão realizados em 02 (duas) fases:

5.2.1 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.2.1.1 - As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

a) - **Experiência profissional da equipe técnica**, conforme subitem 3.2.1.1, limitado a 30 (trinta) pontos:

a.1 - Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 05 (cinco) profissionais.

a.2 - Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e de onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante postos à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Com até 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos	02 (dois) pontos;
Acima de 2 (dois) até 6 (seis) anos	04 (quatro) pontos;
Mais de 6 (seis) anos	06 (seis) pontos.

b) **Qualificação Complementar da Equipe Técnica**, conforme subitem 3.2.1.2, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos;

b.1 - Para fins de avaliação e pontuação deste quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 05 (cinco) profissionais.

b.2 - A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMEROS DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Curso de Especialização	2 (dois)
Curso de Mestrado	3 (três)
Curso de Doutorado	5 (cinco)

Observação: Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito, independentemente da quantidade de eventos comprovados.

c - **Qualificação Técnica da Instituição de Ensino Superior/Fundação:**

c.1 - Para cada atestado apresentado em conformidade com o subitem 3.2.1.3, será atribuído 10 pontos, limitado a 30 (trinta) pontos.

d - **Tempo de Atuação da Licitante no Mercado**, conforme subitem 3.2.1.4, limitado a 15 (quinze) pontos:

d.1 - Os pontos do "**Tempo de atuação da licitante no Mercado**" serão atribuídos levando-se em conta o exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de (um) até 2 (dois) anos	02 (dois)
Acima de 2 (dois) até 4 (quatro) anos	05 (cinco)
Acima de 4 (quatro) até 8 (oito) anos	07 (sete)
Acima de 8 (oito) anos	15 (quinze)

5.2.1.4 - Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será considerada a soma da pontuação, limitado a 100 (cem) pontos.

5.2.1.5 - As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NPT) inferior a 80 (oitenta) pontos serão desclassificadas e não poderão participar da próxima etapa desta licitação.

5.2.1.6 - Na participação de única Instituição de Ensino Superior/fundação na licitação, a mesma deverá ter no mínimo as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item:

Experiência profissional da equipe técnica - "a" (somatório de toda equipe)	15 (quinze) pontos
Qualificação complementar da equipe técnica - "b"	10 (dez) pontos
Qualificação técnica da licitante - "c"	20 (vinte) pontos
Tempo de atuação da licitante no mercado - "d"	05 (cinco) pontos

5.2.1.7 - A Proposta Técnica será analisada e avaliada pela comissão de licitação.

5.2.2 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 - Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "C" aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;

b - contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste CONVITE;

c - apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;

d - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste CONVITE;

e - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela Câmara Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.3 - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

5.3.1 - A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{NPP} = 100 \times \frac{\text{MPP}}{\text{PA}}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da licitante em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

5.4 - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

5.4.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo à seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 50% (cinquenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 50% (cinquenta por cento)

TOTAL.....= 100% (cem por cento)

$$\text{NF} = \frac{(50 \times \text{NPT}) + (50 \times \text{NPP})}{100}, \text{ onde:}$$

NF = Nota classificatória Final da licitante em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da licitante em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da licitante em questão.

A **Nota Final – NF** será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.4.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.5 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO:

No caso de empate entre as propostas de maior **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF**, a classificação se fará, obrigatoriamente, e sucessivamente, pelos seguintes critérios:

5.5.1 – A proponente que tiver a maior Nota Técnica;

5.5.2 - por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.6 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

5.7 - Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

5.8 – A Câmara Municipal poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6 – DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados, por **ETAPA** de concurso executada, mediante a apresentação, a Câmara Municipal, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da Câmara Municipal. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

a - 100% (cem por cento) até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento das inscrições e aplicação das provas;

6.1.1 - O valor total devido corresponderá ao valor da proposta vencedora desta licitação.

6.2 - À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros.

7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS será de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

8 – DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

9 – DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação e Controle Interno da Câmara Municipal.

9.2 - Mediante justificativa, a fiscalização da Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da CONTRATADA, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.3 - A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 22 de agosto de 2014.

CONVITE N.º 008/2014

SECÃO 3

RELAÇÃO DE MODELOS DE ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO
ANEXO V - RELAÇÃO DE MODELOS

VALTER LARSEN
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2014

FULANO DE TAL
Presidente da Comissão

Pedro Sandoz ?